

PORTARIA Nº 16/2025
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Considerando o Despacho N.º 8986/2024-SEDUC, de 10 de julho de 2024, encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, que solicita a análise e posterior envio do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS 21/2023 ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Considerando a realização do Processo Simplificado – PSS 21/2023 para a contratação de Merendeiro Escolar, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

Considerando que cabe ao Controle Interno Estadual apreciar a documentação correlata ao Edital supracitado, objetivando a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Processo Seletivo e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Auditoria a que se refere esta Portaria, composta pelos seguintes membros:

I – Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF: XXX. 709.045-XX;

II – Felipe Muniz de Melo, CPF XXX.902.965.XX;

§ 1º – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e nas suas ausências e/ou impedimentos eventuais indicados no inciso II.

§ 2º – A referida Equipe de Auditoria poderá solicitar aos órgãos competentes informações e documentos que julgar necessários ao cumprimento desta Portaria.

§ 3º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos relacionados e a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Processo Seletivo Simplificado e as Admissões de Pessoal decorrentes do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 21/2023 SEDUC/SE.

§ 4º – Em caso de efetiva necessidade, desde que formalmente justificado, o prazo



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

constante no parágrafo 3º poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AGQH-B7KI-FQKM-QXFH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 28/02/2025 10:56:27 (Docflow)